



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.8

### 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, treinamento e suporte técnico de um sistema informatizado, voltado ao controle de orçamentos, a gestão de compras de peças, o acompanhamento e registro de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, pesados e máquinas. O sistema deverá possibilitar a padronização e agilização de processos administrativos, a consolidação de informações em tempo real, a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, bem como o monitoramento de custos e consumo de insumos, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na gestão pública.”.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento do contrato será Fernando Tizzo, inscrito na Matrícula nº 337510/3.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da contratada, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:

**a) Serviços Técnicos Especializados.**

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a Prefeitura Municipal de Rolândia necessita de um sistema informatizado especializado em gestão de frotas e orçamentos de peças e reparos para veículos e Máquinas PESADAS capaz de integrar informações em tempo real, centralizar o controle de manutenções preventivas e corretivas, padronizar procedimentos, reduzir falhas de controle manual e garantir maior transparência na utilização dos recursos públicos

2.4. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido:

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a prestação de serviços similares ao objeto ora licitado, em quantidade e características compatíveis.

Manual técnico do sistema ou documentação equivalente, contendo:

- Descrição das funcionalidades disponíveis;
- Módulos de gestão de frota, manutenção preventiva e corretiva, orçamentos de peças e serviços e emissão de relatórios;
- Requisitos de infra-estrutura tecnológica (hardware, rede, sistema operacional, banco de dados etc.);
- Requisitos de integração, quando aplicável, com outros sistemas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Declaração do fornecedor quanto à disponibilidade de suporte técnico, atualizações e manutenção corretiva/adaptativa do sistema.

Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, em conformidade com a legislação vigente.

Certificação ou declaração de conformidade que ateste o atendimento às normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis (inclusive Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

- **Plano de implantação e treinamento** para os servidores indicados pela Administração.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. Justificativa da aquisição/serviço

A contratação do sistema informatizado de gestão de frotas e orçamentos de peças e serviços justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e centralizar o controle de compras de peças e serviços da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, garantindo maior eficiência administrativa, transparência na utilização de recursos públicos e redução de custos operacionais. O sistema permitirá consolidar dados em tempo real, realizar acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas, calcular custos de reparos e peças, além de emitir relatórios gerenciais para suporte à tomada de decisões. A escolha por uma solução pronta, amplamente testada e utilizada por diferentes entes públicos e privados, garante maior segurança quanto à sua efetividade e confiabilidade. Além disso, elimina a necessidade de investimentos elevados em desenvolvimento de software próprio, o que demandaria tempo, recursos humanos especializados e manutenção contínua, onerando de forma desnecessária a Administração.

#### 3.2. Justificativa da contratação local e/ou regional

Considerando os pilares estabelecidos no documento “Pilares para Viabilizar Licitação Local ou Regional v1.0”, não se identificou, neste caso, a viabilidade de restrição à contratação apenas em âmbito local ou regional, uma vez que o objeto (sistema informatizado especializado) possui oferta em nível nacional e depende de suporte técnico das empresas desenvolvedoras. Assim, a ampla concorrência deve ser mantida, em observância ao princípio da isonomia e visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 3.3. Justificativa da aplicação do método estatístico

O método estatístico foi aplicado a partir da coleta de orçamentos de diferentes fornecedores para levantamento da média de preços praticados no mercado. Esse procedimento assegurou a estimativa adequada do valor da contratação, mitigando riscos de sobrepreço ou superfaturamento e garantindo aderência ao princípio da economicidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.4. Justificativa da escolha dos fornecedores (caso pesquisa direta – art. 5º, IV)

Na pesquisa direta realizada, consideraram-se fornecedores reconhecidos no mercado nacional – Traz Valor, Audatex e Cilia – selecionados em razão de seu know-how, abrangência funcional, prestígio no setor de gestão de manutenção e frotas, bem como pela capacidade técnica comprovada. A escolha desses fornecedores assegura a comparação entre soluções consolidadas, com funcionalidades específicas de controle de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

orçamentos, peças e serviços, alinhadas às necessidades da Administração Pública, garantindo fundamentação adequada e transparência no processo de pesquisa de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO                                      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|-----|-----|----------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 1   | UNI | Sistema de gestão de orçamentos de peças / reparos | R\$ 15.295,73  | R\$ 15.295,73 |

Valor do preço máximo Anual, com possibilidade de prorrogação nas formas da lei.

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

Mínimo de 10 usuários para desempenho das atividades empresariais do Cliente.

Limite mínimo de 30 Peças/Serviços , por mês de solicitação no “Mapa de cotação”

Tabela de preços padronizada para peças e serviços de Máquinas Pesadas

Registro de manutenções preventivas e corretivas.

Orçamentos de Peças e Serviços

Plataforma com banco de dados atualizado de peças automotivas.

Cotação rápida e automatizada, com base em valores médios de mercado.

Transparência na comparação de preços e serviços.

Base de Dados Abrangente

Integração com grandes fornecedores do setor.

Constante atualização dos valores de mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Informações confiáveis para tomadas de decisão.

Relatórios e Indicadores Gerenciais

Emissão de relatórios personalizados.

Indicadores de custo, desempenho e produtividade da frota.

Apoio à gestão financeira e planejamento orçamentário.

Confiabilidade e Reconhecimento de Mercado

Sistema consolidado e com forte aceitação no setor público e privado.

Respaldo técnico e suporte especializado.

Redução de riscos de superfaturamento e erros em orçamentos.

Funcionalidades Extras

Ferramentas de auditoria e rastreabilidade de processos.

Controle de ordens de serviço.

Integração com sistemas de compras e licitações.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (Doze) meses.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

*“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.*

*Serão desclassificadas as propostas que:*

*[...]*

*Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*

*I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);*

*II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*

*III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*

*§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

*Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”*

- 5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

## 6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 7 (Sete) dias.
- 6.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 - Centro - Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
- 6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.
- 6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem com a previsão orçamentária anual.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Desdobramento. | Dot. Orçamentária | Órgão                           | Unidade                      |
|----------------|-------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 3.3.90.39      | 761               | 02-CHEFIA<br>DE<br>GABINET<br>E | 01- DIRETORIA<br>DO GABINETE |

## 8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Em caso de dano ou mal funcionamento, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

## 10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega do objeto contratado consistirá na disponibilização da licença de uso do sistema informatizado de gestão de frotas e orçamentos de peças e serviços, em ambiente on-line (web) ou conforme especificações técnicas apresentadas na proposta vencedora.

O fornecedor deverá disponibilizar acesso ao sistema no prazo máximo de 7[sete] dias contados da assinatura do contrato, com todas as funcionalidades habilitadas e em condições plenas de uso.

Considera-se como entrega concluída a efetiva disponibilização do sistema, mediante comprovação de acesso pela Administração, acompanhado de:

- Manual técnico e de usuário;
- Treinamento inicial para os servidores indicados;
- Suporte técnico durante a implantação.

O não cumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações será passível das sanções previstas no contrato e na legislação vigente

- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços contratados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

## 11. DA AMOSTRA

11.1. Considerando tratar-se de sistema informatizado, a apresentação de amostra consistirá na disponibilização, pelo fornecedor, de acesso demonstrativo (versão de testes, ambiente de homologação ou demonstração técnica), a fim de permitir a verificação das funcionalidades ofertadas e a aderência às especificações do edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

15.2. O acesso à amostra deverá ser fornecido no prazo estabelecido pela Administração, após a solicitação formal, sem ônus adicional.

15.3. A avaliação da amostra será realizada por comissão ou servidores designados, que verificarão aspectos como:

- Usabilidade e navegabilidade;
- Conformidade com os requisitos funcionais e técnicos descritos no edital;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Recursos de segurança da informação e rastreabilidade;
- Atendimento às necessidades de gestão da frota municipal.

15.4. O não atendimento às especificações ou a impossibilidade de demonstração poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;

II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Causar inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:
  - IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
  - IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
  - IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
  - IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
  - IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
  - IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
  - IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias, prazo será contado a partir do ateste e que, em caso de atraso, incidirá atualização financeira.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

13.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

14.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

14.3. A Administração poderá revisar os preços contratados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

14.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

14.6. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços contratados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

## 15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. É obrigação do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
  - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.
- 15.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 16.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

## 17. DA PRORROGAÇÃO

- 17.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que configurada a hipótese legal aplicável e observadas cumulativamente as seguintes condições:

- I – manifestação expressa, prévia e devidamente justificada da Administração quanto ao interesse público na prorrogação;
- II – anuência formal da CONTRATADA;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III – demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração;

IV – justificativa técnica que comprove a necessidade e a oportunidade da continuidade da execução contratual.

17.2. A prorrogação contratual deverá respeitar os limites e prazos definidos na legislação vigente, sendo vedada sua formalização após o término de vigência do instrumento, exceto se ainda em curso o prazo de execução do objeto, conforme autoriza os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação objetiva das causas ensejadoras da revisão, tendo validade a partir do mês subsequente ao da repactuação.

17.3.1. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória do alegado desequilíbrio, sujeitando-se à análise da Administração, que poderá, conforme o caso, autorizar a revisão, promover glosa, firmar termo aditivo ou adotar outras medidas administrativas cabíveis.

17.4. Para fins de eventual revisão ordinária, será utilizado como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo previsão diversa e devidamente justificada no Termo de Referência ou instrumento convocatório.

17.5. O reajuste anual somente produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionado à autorização expressa da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária.

17.6. A omissão da CONTRATADA quanto ao exercício do direito ao reajuste na data de sua exigibilidade será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços contratados, sem prejuízo da possibilidade de posterior pedido de revisão extraordinária, desde que amparado por fatos supervenientes e devidamente comprovados.

17.7. A Administração poderá, de forma motivada, indeferir pedido de prorrogação contratual ou de revisão/reajuste de preços, nas hipóteses de perda da vantajosidade, ausência de interesse público, inviabilidade orçamentária ou outra razão legalmente justificável.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
- f) Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

## II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

## 19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 20.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 20.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 30 de Setembro do ano de 2025.

---

Fernando Tizzo  
Kaio Luccas Solcia

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

---

Sergio Domingues

